

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS		
Agência Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais / ARIS-MG		
Termo de Referência:	19/2025	Responsável pela elaboração: Samara Pinto Ribeiro
Data de elaboração:	03/09/2025	Fiscal da Contratação: Murilo Pizato Marques

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais **aquisições de uniformes** destinados aos servidores da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, visando garantir a adequada padronização, identificação visual e apresentação profissional durante o exercício de suas atividades institucionais.
- 1.2. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes conforme as especificações técnicas, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência. O procedimento será regido pela **Lei nº 14.133/2021**.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de itens de uso comum, pertinentes ao adequado desempenho das atividades institucionais dos servidores da ARIS.
- 1.4. A presente contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por se tratar de uniformes que possuem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Os prazos para a entrega estarão especificados em cláusula específica deste Termo de Referência “Forma, Prazo e Local”.
- 1.6. Todos os custos relacionados ao **fornecimento dos uniformes**, incluindo materiais, confecção, acabamentos, personalização, tributos, encargos sociais, frete, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, deverão estar inclusos no valor da proposta apresentada.
- 1.7. Deixa-se de atender o sugerido quanto à Lei 12.527/2011 tendo em vista seu artigo 28, uma vez que as informações tratadas no TR, não comportam qualquer grau de sigilo.

1.8. Considerando a expectativa em relação ao valor da aquisição dos uniformes, sugere-se que o procedimento de compra seja realizado por meio da dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão da possibilidade de utilização do dobro do limite legal por se tratar de contratação realizada por Consórcio Público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG – possui servidores que atuam tanto na sede quanto externamente, em municípios regulados, realizando fiscalizações e acompanhando projetos relacionados aos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos. Além dessas atividades, servidores participam regularmente de cursos, capacitações, audiências públicas e outros eventos institucionais.

2.2. Em conformidade com as resoluções internas da ARIS-MG, o uso de uniformes é recomendado para atividades administrativas internas e obrigatório em cursos, reuniões, audiências e demais eventos institucionais internos ou externos. Essa medida assegura a identificação institucional, padronização visual, apresentação profissional e valorização da imagem da Agência, contribuindo ainda para a uniformidade, o senso de pertencimento e a credibilidade institucional.

2.3. A aquisição de uniformes atende as necessidades dos servidores das unidades de Viçosa e do escritório regional em Governador Valadares, assegurando a conformidade visual e identificação adequada em todas as atividades da Agência e fortalecendo a credibilidade e a imagem da ARIS-MG junto aos municípios regulados e à sociedade.

2.4. Todavia, não há estudo técnico preliminar neste caso, o que é compatível com o art. 5º da Resolução ARIS-ZM nº 075/2023, que dispensa a elaboração dos ETPs nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONFORME ART. 6º DA LEI 14.133/21.

3.1. A ARIS-MG busca estabelecer uma parceria sólida e eficiente com empresa especializada no fornecimento de uniformes profissionais para atender às demandas institucionais, dentro dos limites de prorrogação e vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A solução consiste na contratação de empresa devidamente qualificada, capaz de produzir e entregar uniformes em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Os uniformes deverão atender aos requisitos de uso em diversas finalidades, tais como atividades administrativas internas e reuniões oficiais, cursos, capacitações, audiências públicas

e outros eventos institucionais, assegurando a padronização visual, a identificação dos servidores e a valorização da imagem da Agência.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer uniformes novos, em perfeito estado de conservação, confeccionados com materiais de qualidade e durabilidade adequados ao uso profissional, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas definidas pela ARIS-MG, incluindo a aplicação de logomarca e demais personalizações exigidas, além de entregar os produtos devidamente embalados e em conformidade com a legislação vigente.

3.5. O cumprimento dos prazos de entrega e a observância das quantidades e tamanhos solicitados serão aspectos cruciais para garantir o atendimento às necessidades da ARIS-MG, dentro dos limites de vigência e prorrogação estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.6. A solução proposta visa garantir não apenas a entrega de uniformes, mas também a prestação de um serviço de fornecimento eficiente, com atendimento ágil em caso de ajustes, substituições ou necessidades adicionais, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades institucionais da Agência.

3.7. Ademais, a parceria almejada busca estabelecer uma relação transparente e colaborativa entre a ARIS-MG e a empresa contratada, visando otimizar recursos, garantir a padronização visual dos servidores assegurando a eficácia do fornecimento dos uniformes ao longo dos anos de 2025 e 2026, dentro dos limites de prorrogação e vigência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e consequentemente no alcance dos objetivos da Agência.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. O objeto deste processo foi levantado de acordo com as necessidades locais e pensado estrategicamente sob as demandas do planejamento da ARIS-MG:

Item	Especificação	Unid./Quant. mensal	Média valor unitário	Média valor total
01	<p>AGAZALHO TIPO JAQUETA</p> <p>Jaqueta em microfibra matelassê, com gominhos, com dois bolsos verdadeiros (um em cada lateral inferior frontal), e fechamento completo em zíper. Forro: 100% poliéster. Fechamento: em zíper tipo jacaré na cor azul marinho. Cor do agasalho: azul Marinho (acompanhando a cor do uniforme administrativo). Punho, gola e barra: acolchoados, em malha na cor azul marinho. Bordado 1): deverá ter bordado na lateral esquerda superior o logotipo do ARIS-MG contendo o escrito branco e o símbolo nas cores laranja, verde, azul claro e vermelho (tamanho aproximado 7 cm x 7 cm)</p>	50 unidades	R\$ 179,98	R\$ 8.999

				
02	<p>CORPETE FEMININO Fabricado em tecido 95% poliéster e 5% elastano, (exatamente o tecido Confort Uniform); Cor: Azul marinho; Personalização com o logotipo da ARIS-MG bordado nas cores da logomarca, com zíper invisível na lateral; Decote em V; cavado, com recortes; Pregas frontais e traseiras (cintura); deverá ter bordado na lateral esquerda superior o logotipo do ARIS-MG contendo o escrito branco e o símbolo nas cores laranja, verde, azul claro e vermelho (tamanho aproximado 7 cm x 7 cm)</p> <p>Conforme modelo da ilustração:</p> 	30 unidades	R\$ 106,95	R\$ 3.208,50
03	<p>VESTIDO TUBINHO Cor: Azul marinho; Estilo: Elegante; Tipo de Desenho: Simples; Comprimento: Curto (dois dedos acima do joelho); Estação: Verão; Tipo: Justa; Detalhes: Com faixa na cintura afixada nas partes laterais e zíper traseiro; Tipo de Ajuste: Ajuste Regular; Decote: Gola Quadrada; Tipo de manga: Manga de Pétala; Comprimento da Manga: Manga Cavada; Linha de Cintura: Natural; Bainha Formada: Direto; Cinto: Sim; Material: Poliéster; Tecido/material: 96% Poliéster, 6% Elastano; Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras; deverá ter bordado na lateral esquerda superior o logotipo do ARIS-MG contendo o escrito branco e o símbolo nas cores laranja, verde, azul claro e vermelho (tamanho aproximado 7 cm x 7 cm)</p> <p>Conforme modelo da ilustração:</p>	20 unidades	R\$ 166,63	R\$ 3.332,60

	 <p>Cor: azul marinho.</p>			
04	<p>CAMISA GOLA POLO FEMININA</p> <p>Tecido Piquet 50% de Algodão e 50% de Poliéster, com gramatura de 200g/m²; Personalização: logotipo ARIS MG bordado com 4cm de altura com largura proporcional Cor: Azul Marinho; Mangas: curtas com ribana de 30mm; Acabamento da gola na cor da Patte (cinza claro); Friso da manga na cor cinza claro; Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; Costura reforçada de ombro a ombro e fechamento na interlock para que a costura fique mais reforçada. Deverá ter bordado na lateral esquerda superior o logotipo do ARIS-MG contendo o escrito branco e o símbolo nas cores laranja, verde, azul claro e vermelho (tamanho aproximado 7 cm x 7 cm).</p> <p>Conforme modelo da ilustração:</p> 	50 unidades	R\$ 63,96	R\$ 3.198
05	<p>CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA TIPO “SLIM”</p> <p>Especificação Unidade Quantidade01</p> <p>Fabricada em tecido 76% algodão; 21% poliamida; 3% elastano Personalização com o logotipo da ARIS MG bordado com 4cm de altura com largura proporcional Cor: Azul marinho; Modelagem Slim Mangas: longas; Acabamento da gola na cor do tecido; Sem bolso; Costuras frontais e traseiras (cintura); Nove botões na frente, sendo três em sequência na altura do busto e um botão reserva na parte interna; Dois botões nos punhos; Deverá ter bordado na lateral esquerda superior o logotipo do ARIS-MG contendo o escrito branco e o símbolo nas cores laranja, verde, azul claro e vermelho (tamanho aproximado 7 cm x 7 cm).</p> <p>Conforme modelo da ilustração:</p>	50 unidades	R\$ 113,14	R\$ 5.657

				
06	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA TIPO "SLIM"</p> <p>Fabricada em tecido 76% algodão; 21% poliamida; 3% elastano. Personalização: logotipo ARIS MG bordado com 4cm de altura com largura proporcional; Cor: Azul Marinho; Modelagem Slim Mangas: longas; Acabamento da gola na cor do tecido; Sem bolso; Sete botões na frente e um botão reserva na parte interna; Costuras Simples, Pala Dupla e Prega Central na parte de traz; Dois botões nos punhos; Deverá ter bordado na lateral esquerda superior o logotipo do ARIS-MG contendo o escrito branco e o símbolo nas cores laranja, verde, azul claro e vermelho (tamanho aproximado 7 cm x 7 cm)</p> <p>Conforme modelo da ilustração:</p> 	50 unidades	R\$ 117,72	R\$ 5.886
07	<p>CAMISA GOLA POLO MASCULINA</p> <p>Tecido Piquet 50% de Algodão e 50% de Poliéster, com gramatura de 200g/m² Personalização: logotipo ARIS MG bordado com 4cm de altura com largura proporcional; Cor: Azul Marinho; Mangas: curtas com ribana de 30mm Acabamento da gola na cor da Patte (cinza claro); Friso da manga na cor cinza claro; Gola canelada, pESCOÇO com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento; Costura reforçada de ombro a ombro e fechamento laterais na interlock para que a costura fique mais reforçada. Deverá ter bordado na lateral esquerda superior o logotipo do ARIS-MG contendo o escrito branco e o símbolo nas cores laranja, verde, azul claro e vermelho (tamanho aproximado 7 cm x 7 cm).</p> <p>Conforme modelo da ilustração:</p>	50 unidades	R\$ 64,74	R\$ 3.237

				
08	<p>CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UPF50+ Composição: 90% Poliéster / 10% Elastano. Tipo de Gola: Redonda / Careca. Tipo de Manga: Manga Longa. Gramatura: Leve. Fator de Proteção: FPS 50+. Indicado para exposições prolongadas aos raios solares.</p> <p>Conforme modelo da ilustração:</p> 	20 unidades	R\$ 68,76	R\$ 1.375,20
09	<p>BLAZER FEMININO Alfaiataria, Cor Azul Marinho Modelo: Blazer feminino clássico de alfaiataria. Cor: Azul marinho. Composição: Tecido de alfaiataria (ex: poliéster, viscose e elastano – especificar conforme amostra do fornecedor). Corte: Reto, com caimento estruturado. Fechamento: Frontal com 2 botões. Gola: Lapela tradicional. Mangas: Longas, sem recortes ou ornamentos. Sem Bolsos. Forro: Interno em tecido acetinado ou similar, para maior conforto. Acabamento: Costuras reforçadas, botões pregados de forma firme, acabamento interno limpo. Deverá ter bordado na lateral esquerda superior o logotipo do ARIS-MG contendo o escrito branco e o símbolo nas cores laranja, verde, azul claro e vermelho (tamanho aproximado 7 cm x 7 cm)</p> <p>Conforme modelo da ilustração:</p> 	20 unidades	R\$ 279,97	R\$ 5.599,40

10	<p>SUÉTER UNISSEX –</p> <p>Fabricado no fio hb lã composição - 100% acrílico, com decote em v costurado em goleira com linha reforçada no formato de tecimento meia malha 2 cabos com barra e punho canelado em seleção de agulhas 1x1, onde haverá bordado no peito esquerdo logo a definir o suéter deve ter sua identificação de tamanho com etiqueta centralizada na nuca e etiqueta de composição na parte interna da peça, embalada individualmente.</p> <p>Conforme modelo da ilustração:</p> 	50 unidades	R\$ 164,95	R\$ 8.247,50

As características mínimas deverão incluir:

- a. O Tecido deverá ser de alta qualidade; deverá manter a forma ajustada, sem deformação por movimentos; ter qualidade e durabilidade; proporcionar conforto nos movimentos, ter elasticidade evitando os apertos indesejáveis, proporcionando comodidade durante a jornada de trabalho. O tecido deverá ter toque suave e macio a pele; proporcionar caimento e modelagem perfeita nas peças confeccionadas; ser de prática lavagem; necessitar de pouca passadaria e garantir um aspecto de novo por um tempo razoável, ter durabilidade e resistência, manter a firmeza das cores.
- b. As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir a desfiação ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras.
- c. O acabamento deverá ser de alta costura, resistente a rugas, secagem rápida, alta durabilidade e retenção da cor.
- d. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com o tamanho do manequim e marca.
- e. Todas as peças deverão contemplar os tamanhos PP, P, M, G e GG, sendo a quantidade de cada tamanho definido no momento da aprovação das peças enviadas para a amostra.
- f. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras;
- g. Os aviamentos, como linhas, zíper, e outros deverão ser de boa qualidade e na mesma cor das peças, com exceção de especificação específica no descriptivo da peça, as peças

devem compor em harmonia entre elas, oferecendo padronização e identificação visual, as peças deverão conter botões extras.

- h. Deverá ser empregado bordado computadorizado, com fios de primeira qualidade, com comprimento e quantidade de pontos adequados, cortes e arremates perfeitos, com cores firmes, que não descoloram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, a imagem deve manter a integridade visual e fidelidade ao desenho. O bordado também deverá ser apresentado na peça de prova.
- i. A arte a ser bordada será enviada à empresa vencedora após o certame e deverá respeitar as características das cores, proporções e tamanho da arte na camisa, de acordo com o estabelecido pelo ARIS-MG.
- j. Cada peça deverá ser embalada individualmente, identificadas com o tamanho e com um guia de cuidados com cada peça.
- k. A camisa social manga longa, tanto masculina quanto feminina, deverá empregar o modelo do tipo slim, para oferecer melhor ajuste e conforto aos colaboradores da ARIS-MG.

4.2. Valor total estimado da aquisição é de R\$ 48.740,20 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos)

4.3. O Valor citado no item anterior 4.2, corresponde ao menor valor encontrado dentre os possíveis fornecedores que enviaram propostas.

4.4. O valor estimado da pretendida contratação, está fundamentada no art. 6º, Inciso XXIII, letra "i" da Lei. 14.133/2021, sendo considerando o valor estimado, apenas para fins de composição de preço, conforme preconiza o aludido dispositivo, com a possibilidade do valor real a ser contratado, sofrer alterações/adequações, conforme atendimento as necessidades da ARIS-MG, levando em conta os Princípios da Economicidade, Eficiência, Celeridade, Vantajosidade esculpidos no Caput da Carta Magna datada de 1988, o que será aferido por etapas, (fases interna e externa), conforme a competência dos setores (compras, equipe de apoio, pregoeiro) envolvidos no procedimento licitatório, entre outros.

4.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), caso necessário e estando dentro do teto orçamentário, a ARIS-MG utilizar-se-á do quantitativo necessário de aquisições de uniformes, devendo o licitante fornecer os itens demandados de maneira que não comprometa a continuidade dos serviços prestados pela ARIS-MG.

5. DAS AMOSTRAS DE TECIDOR E DAS PEÇAS

5.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar amostras dos tecidos utilizados, com (tamanho mínimo de 0,50 cm x 0,50 cm) acompanhado das especificações técnicas do fabricante,

com nomenclatura do tecido e descrição da composição, para análise da ARIS-MG, em até 05 dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento, verificando se atende ao descriptivo.

5.2. As amostras do tecido deverão ser entregues na Sede da ARIS-MG em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento e a ARIS-MG terá 03 (três) dias úteis para analisar e retornar à CONTRATADA com o aceito ou não das amostras analisadas.

5.3. Caso alguma amostra seja rejeitada pelo setor requisitante da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar nova amostra em um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da notificação da ARIS-MG via e-mail.

5.4. Após a aprovação do tecido pelo Setor Requisitante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a empresa deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada peça, seguindo, impreterivelmente, todas as características (tecido, cores, detalhes, acabamento, bordado) descritas.

5.5. As amostras deverão chegar na sede da ARIS ZM em Viçosa no prazo acima estipulado e no caso de inviabilidade do prazo, a licitante deverá informar a ARIS ZM o motivo da inviabilidade, ficando a critério da ARIS ZM a aceitação da justificativa.

5.6. A análise das amostras dos produtos pela responsável se dará no prazo de 03 (três) dias úteis e será adotada como critério para aceitação do objeto, devendo a licitante cumprir todas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.7. Será analisado nas amostras: a qualidade; durabilidade; elasticidade; textura; praticidade na lavagem e secagem; passadoria; resistência e firmeza das cores e todas as especificações técnicas mínimas descritas neste termo para a qualidade do tecido.

5.8. A análise se dará através de inspeção e avaliação sensorial do tecido, de resistência, toque, molho, lavagem, secagem e passadoria, buscando ajuizar se foram cumpridos todos os requisitos técnicos e descriptivos do objeto licitado, buscando alcançar a identidade e a qualidade mínima do objeto licitado.

5.9. Será analisado nas peças de amostras: modelagem, seguindo o descriptivo solicitado; costuras; qualidade do acabamento e avaiamentos utilizados; bordado; caimento do tecido na

peça, ajuste e composição das peças, uniformidade entre elas e todas as especificações técnicas mínimas descritas neste termo para a confecção das peças.

5.10. A análise se dará através de inspeção e avaliação da confecção, buscando ajuizar se foram cumpridos todos os requisitos técnicos e descritivos do objeto licitado, buscando alcançar a identidade e a qualidade mínima do objeto licitado.

5.11. Constatadas irregularidades/inconformidades nas amostras enviadas, a ARIS-MG poderá rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou correção, no prazo de cinco dias, mantido o preço ofertado, sem ônus do reenvio para a ARIS-MG.

5.12. Constatada regularidade em todas as amostras de peças prontas enviadas pela CONTRATADA, o setor requisitante da ARIS-MG autorizará formalmente a confecção das demais peças a serem fabricadas exatamente conforme as amostras enviadas.

5.13. As amostras de tecidos e peças serão armazenadas para exames e ensaios técnicos devendo, portanto, serem idênticas aos produtos licitados a fim de servir de modelo para confronto por ocasião do fornecimento e ainda de prova técnica anexada ao processo licitatório e modelo para futuras aquisições.

5.14. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações técnicas serão rejeitados e devolvidos pela ARIS-MG.

5.15. Caso tenha alguma dúvida com relação a qualquer especificação técnica em quaisquer dos produtos, a licitante deverá saná-la a fim de evitar eventuais inconformidades nos produtos, que serão considerados, então, injustificáveis.

5.16. Persistindo as inconformidades com este Termo de Referência, não sendo atendidas as correções pelo licitante vencedor, será excluído da Ata, sendo convocado o próximo colocado no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços e assim sucessivamente.

5.17. A empresa vencedora deverá começar a confecção das peças a partir da autorização de início para a execução dos serviços, emitida pela ARIS- MG, após aprovação das amostras.

5.18. Após a aprovação das peças, a ARIS-MG deverá em até 3 dias úteis informar à Contratada com o envio de planilha, as quantidades e tamanhos de cada item para serem confeccionados e o prazo de entrega contará a partir da ciência da empresa das informações.

5.19. Os itens deverão ser entregues na sede da ARIS-MG em Viçosa em até 60 dias após o envio das informações acima descritas.

5.20. As amostras serão computadas como item entregue, ou seja, poderão ser abatidas nas quantidades adquiridas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA, PRAZO E LOCAL

- A empresa vencedora deverá entregar os uniformes na sede da ARIS-MG sob o endereço R. José dos Santos, 275 - Centro, Viçosa - MG, 36570-135.
- A Autorização de Fornecimento será enviada através de ofício pela Plataforma 1Doc e entrega dos itens deverá acontecer em até 30 dias após a aprovação das peças.
- Os prazos ficaram assim definidos:
 - 5 dias úteis após recebimento da autorização de fornecimento para envio das amostras de tecidos;
 - 3 dias úteis para retorno da ARIS quanto à aprovação das amostras de tecidos;
 - 5 dias úteis para a empresa enviar nova amostra de tecido caso tenha sido rejeitada, ou 15 dias úteis para enviar uma amostra de cada peça caso as amostras de tecidos tenham sido aprovadas;
 - 3 dias úteis para a ARIS-MG enviar planilha com quantitativos e tamanhos de cada item;
 - Após recebimento da planilha, a Contratada terá 60 dias úteis para a entrega dos uniformes.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1. PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A contratação será de acordo com a demanda da ARIS-MG, cujo prazo da Ata de Registro de Preços se dará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.
- 1.2. A vigência da ata começará a contar no dia da publicação no PNCP.
- 1.3. A licitante vencedora deverá assinar a ARP imediatamente

2. VALORES DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa as disposições previstas no art. 75 da Lei 14.133/21.

3. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

3.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

3.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

3.3. A conformidade dos produtos/serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

3.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto da Lei nº 14133/21.

3.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade da Lei nº 14133/21.

3.6. A administração da ARIS-MG ficará a cargo da fiscalização do contrato resultante dispensa de licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

4. SANÇÕES

4.1. Comete infração administrativa a parte que:

- a. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b. apresentar documentação falsa;
- c. deixar de entregar os documentos exigidos;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não mantiver a proposta;
- f. cometer fraude fiscal;

- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. falhar ou fraudar na execução do contrato.

4.2. A parte que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência.

4.2..1. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a. pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- b. pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

- Multa moratória e compensatória.

4.2..1. Multa é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

4.2..2. Percentuais de multa moratória:

- a. 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

4.2..3. Percentuais de multa compensatória:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

4.2..4. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

- 4.2..5. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da CONTRATADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.
- 4.2..6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.
- 4.2..7. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei 14.133/21.

4.3. Compete ao órgão contratante a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

4.4. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

4.5. As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CONTRATANTE.

4.6. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a multa.

4.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

4.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ARIS-MG, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

4.9. Antes da aplicação das sanções será oportunizado à contratada, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

5. LIQUIDAÇÃO

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Os pagamentos deverão ser feitos em até 10 (dez) dias após a liquidação.

5.13. Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 de repercussão geral e do art. 2º-A da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145 de 26/06 /2023, pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações, a pessoa física ou jurídica contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme previsto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

5.14. Para cálculo da retenção do Imposto de Renda deve-se observar os percentuais a serem aplicados sobre o valor total da compra ou serviço, conforme o caso, contidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, que pode ser obtido através do link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

5.15. No documento fiscal emitido pelo fornecedor deve ser observado, obrigatoriamente, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF obtido pelo percentual aplicado sobre o total da compra ou serviço, conforme determina o art. 2º, §6º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023.

5.16. Quando houver a emissão de boleto e/ou fatura para pagamento o valor a pagar deve corresponder exatamente ao valor líquido considerando o abatimento da retenção do IRRF.

5.17. O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido por aquele que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

5.18. Caso o fornecedor se enquadre em algumas das hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero, conforme prevê o art. 4º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145 /2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.19. Caso o fornecedor seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 ou de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá declarar ao DMAES a condição de imunidade e isenção através da declaração respectiva ao caso, conforme anexos II e III da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º dessa instrução normativa, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICP-Brasil), sob pena de sofrer a retenção pelo descumprimento da exigência legal.

5.20. Se o fornecedor for optante pelo SIMPLES NACIONAL não estará sujeito à retenção do Imposto de Renda.

5.21. Caso o fornecedor no decorrer do contrato deixe de cumprir os requisitos legais para imunidade, isenção ou não incidência do IRRF, deve informar formalmente tal condição à ARIS-MG por meio fiscal ou gestor da contratação, sob pena de arcar com as penalidades administrativas, civis e criminais pelo descumprimento das citadas disposições legais e das regras do presente edital.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

7. PAGAMENTO

7.1. Os prazos deverão seguir as especificações trazidas neste termo de referência.

- 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo ARIS-MG.
- 14.3 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.2. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado.

7.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado a aquisição é de R\$ 48.740,20 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Sugere-se que seja realizada a aquisição através da dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei N° 14.133/21, e nas resoluções próprias da ARIS-MG.

9.2. Fundamentação para Dispensa de Licitação:

- Em 1º de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.
- O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, como exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação são meios legais de contratação.
- **No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.**

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(valor alterado pelo Decreto Federal 12.343/2025 R\$ 62.725,59)

- Por ser um processo cujo valor médio ficou abaixo do valor acima mencionado, justifica-se a aquisição através de Dispensa de Licitação, ficando assim dispensado de Estudo Técnico Preliminar.

9.3. Conclusão:

Diante do exposto, considerando:

- a necessidade administrativa devidamente demonstrada;
- a limitação orçamentária à época da contratação inicial;
- o fato de que a nova despesa se mantém dentro dos limites legais estabelecidos para dispensa;
- e que não há indícios de burla ou tentativa de evitar a licitação;

9.3.1. é possível e juridicamente válida a realização de nova dispensa de licitação, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA.

11.1. **A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Executar a entrega, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito no prazo mínimo de 12 (doze) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços;
- d) Substituir por conta, no total ou em parte, o veículo quando não atender à expectativa ou às especificações aqui presentes.
- e) Garantir a qualidade dos itens entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual.
- f) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de suas responsabilidades, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Lei 14.133/2021.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente da ARIS-MG: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

12.2. Poderá ser indicada outra dotação orçamentária mais adequada ao caso no momento da contratação, caso a dotação acima não seja a correta (exemplo: a dotação acima seja de prestação de serviços, e precisa ser indicada uma dotação de materiais de consumo).

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

13.1. Caberá ao Gestor da ATA proveniente da contratação a verificação documental dos atos da execução, sendo ela a emissão de autorizações de empenho, fornecimento e liquidações, solicitações à empresa, acompanhamento da vigência da ata e solicitações de possíveis aditivos, ou seja, todos os atos que se refiram aos procedimentos.

- Gestor(a) da Ata: Samara Pinto Ribeiro

13.2. Caberá ao Fiscal da ATA proveniente da contratação, o acompanhamento da execução do serviço, a verificação se estão sendo atendidas as especificações solicitadas e notificar a empresa em caso de qualquer problema verificado.

- Fiscal da Ata: Murilo Pizato Marques – Diretor Administrativo Financeiro.

14. ANÁLISE DE RISCOS

14.1. Tendo em vista a natureza dos itens que se pretende adquirir, bem como a modalidade de execução da contratação, avaliam-se os seguintes possíveis riscos:

RISCO	GRAU	MEDIDA A SER ADOTADA
Dispensa eletrônica frustrada ou deserta.	Alto	Elaborar novos documentos para nova tentativa de aquisição e avaliar a conveniência de realização de registro de preços
Empresa contratada não cumprir com a obrigação de prestar o serviço conforme solicitado.	Médio	Notificar tão logo seja detectada a entrega das amostras ou uniformes em desconformidade. Caso não resolva, abrir processo administrativo para aplicação de penalidade e providenciar nova contratação
Atraso na dispensa de licitação.	Baixo	Acompanhar junto à equipe de contratação que irá conduzir o processo e dirimir qualquer dúvida ou proceder com a correção de qualquer coisa apontada, de maneira rápida e eficiente

15. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

15.1. Em caso de dúvidas sobre, e quando couber, entrar em contato com esta autarquia intermunicipal ARIS-MG, através do telefone (31) 3891 5636 ou pelo e-mail contratos@aris.mg.gov.br.



Viçosa - MG, 24 de outubro de 2025.

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo Financeiro

Samara Pinto Ribeiro
Assistente Administrativo II



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86EC-A0A1-EA8D-BDF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SAMARA PINTO RIBEIRO (CPF 089.XXX.XXX-52) em 28/10/2025 14:21:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MURILO PIZATO MARQUES (CPF 057.XXX.XXX-95) em 29/10/2025 11:54:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ariszm.1doc.com.br/verificacao/86EC-A0A1-EA8D-BDF1>